



Rua Sete de Setembro, 689 | 95717-000 Pinto Bandeira, RS

## LEI MUNICIPAL Nº. 45/2013

*Cria o cargo de Fiscal Tributário e autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público.*

João Feliciano Menezes Pizzio, Prefeito Municipal de Pinto Bandeira, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de (06) seis meses, em razão de excepcional interesse público, servidor em quantidade, função e vencimentos mensais a seguir discriminados:

<u>Quantidade</u>	<u>Função</u>	<u>Vencimento mensal</u>	<u>Carga horária</u>
01	Fiscal Tributário	R\$ 2.799,00	40 horas

Art. 2º Fica criado o cargo de Fiscal Tributário com as seguintes funções:

- I – realizar análises, pareceres, e atendimento aos contribuintes
- II – efetuar todos os procedimentos fiscais de diligência interna e administrativas;
- III – proceder na escrituração do Cadastro de Contribuintes;
- IV – proceder no controle da dívida tributária e no devido lançamento do crédito tributário;
- V – proceder na cobrança de IPTU, ISS, ITBI, ICMS, Taxas (de expediente, de coleta de lixo, de licença de obras, de funcionamento, de vistoria, etc)
- VI – expedir Alvarás
- VII – proceder na fiscalização da receita tributária em todos os seus aspectos.
- VIII – demais ordens emanadas da Autoridade Administrativa.

Art. 3º A carga horária do Fiscal Tributário será de 40 horas semanais e o salário básico será de R\$ 2.799,00 mensais.

Art. 4º O contrato de que trata o art. 1º será de natureza administrativa.



Art. 5º A despesa decorrente desta Lei será atendida por conta das seguintes dotações orçamentárias:

0201.122.0004.2.011 - MANUTENÇÃO VENCIMENTO SERVIDORES  
(0025) 331901100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pinto Bandeira 14 de junho de 2013.

*João Feliciano Menezes Pizzio*  
João Feliciano Menezes Pizzio  
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se no Mural da Prefeitura
Roberta Adami Secretaria Adm, Planejamento e Finanças
Em <u>21/06</u> /2013